



CEDIPI/PR

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

DATA: 23/04/2024– 09:00 às 10:30

Comissão e Plenária: 23 e 24/04/2024

Coordenador/Colaborador: Lucimeri Sampaio Bezerra

Relator: Bernadete Dal Molin Schenatto

Apoio Técnico: Nancy Regina Shen

### COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIRO (A):	ENTIDADES/ORGÃOS:
Bernadete Dal Molin Schenatto ok Aécio Flávio Saldanha de Araújo	Associação dos Idosos Aposentados Pensionistas Do Sudoeste do Paraná - IAPPESP
Maria de Lourdes Menon Schram ok Guiomar Aparecida Padilha	Provopar - Cascavel
Rogério Vanderlei Kuntz Célia de Jesus Souza Messias de Paula - ok	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
Vyctor Hugo Guaita Priscila Pacheco	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
Lucimeri Sampaio Bezerra ok Luiz Antonio Mariotto Neto	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR
Muriel Dutra Tonin José da Silva Nunes	Secretaria de Estado do Esporte
COLABORADORES:	CONVIDADOS:
Terezinha	Giziane
Adriana	Renata
Jorge	
Adalziza	

--	--

**1–Pauta Permanente–** Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:

**1.1 - Relatório Mensal do Disque Idoso PR (Março)**

**Relato:** No período de Março foram recebidas 268 denúncias e 86 orientações e 80 informações, totalizando 434 atendimentos.

Registro de Denúncias JANEIRO- MARÇO /2024												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de denúncias
451	411	268										<b>1.130</b>
Registro de Orientações e Informações JANEIRO – MARÇO /2024												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de atendimentos
30 + 200 = 230	46 + 150 = 196	86+80= 166										<b>592</b>

JANEIRO – Março/2024	
<b>Denúncias</b>	1.130
<b>Orientações e Informações</b>	592
<b>Total de atendimentos: 1.722</b>	

\*Dados sujeitos a alterações devido ao fluxo de denúncias oriundas de outras fontes.

Principais Violações Contra a Pessoa Idosa – PR – Março/2024	
1°	Violência Verbal e Psicológica
2°	Negligência
3°	Violência Financeira e Patrimonial
4°	Violência Física
5°	Abandono

**Parecer da Comissão: Ciente**

**Parecer do CEDUPI: Ciente**

## **1.2 - Relatório do uso do carro do CEDUPI ( Março/ Abril).**

Não houve demandas externas para uso do carro no período de 27/03 à 22/04.

**Parecer da Comissão: Ciente.**

**Parecer do CEDUPI: Ciente**

## **1.3 – Ofício Circular 065/2024 CEAS e relato da Comissão Políticas Sociais – CEAS, que trata de uma denúncia sobre Violação de Direitos da Pessoa Idosa no município de Marmeleiro.**

**Relato:** Denúncia de violação de direitos a pessoas idosas em situação de rua no município de Marmeleiro. Segundo relato da denúncia, uma equipe da prefeitura de Marmeleiro carregou (no carro da prefeitura) e “despejou” um idoso no ponto de ônibus às margens da BR 280 no município de Renascença.

O Núcleo Regional de Francisco Beltrão, realizou reuniões com a rede socioassistencial dos municípios envolvidos e encaminhou relatórios de atendimento dos municípios de Renascença e Marmeleiro ao CEAS/PR.

Segundo os relatos, o idoso está em situação de rua há mais de quinze anos, tem o hábitos de circular pelos municípios da região e atualmente está abrigado em um ponto de ônibus em Renascença. O idoso tem filhos, mas afirma que não deseja residir com eles. No dia da ocorrência que culminou nas denúncias, a equipe do município de Marmeleiro realizou abordagem ao mesmo e este manifestou desejo de retornar para Renascença, a fim de solicitar novas vias de documentos que haviam sido roubados. Neste mesmo dia, a pedido do próprio usuário, a equipe realizou o transporte dele e de seus objetos pessoais, sendo que seus itens foram carregados na carroceria da caminhonete e o usuário no assento da frente. Segundo a equipe, ao chegar no município de Renascença, este escolheu ficar em um ponto de ônibus, afirmando que iria procurar atendimento no CRAS no dia seguinte. A técnica de Marmeleiro contactou a gestora de Renascença informando do ocorrido.

Conclui-se que, de acordo com os relatórios técnicos dos municípios envolvidos, o idoso vem sendo acompanhado pela equipes da rede socioassistencial, com o objetivo de garantir-lhe a proteção social. O idoso foi orientado sobre seus direitos enquanto pessoa idosa, mas manifestou sua vontade de permanecer nesta situação.

Foi respondido ao denunciante que os fatos foram apurados junto aos municípios de Marmeleiro, Renascença e Núcleo Regional de Francisco Beltrão, que não foram encontrados situações de maus tratos conforme relato. Contudo a situação de risco social e violação de direitos à pessoa idosa, a SEDEF irá orientar as gestões socioassistenciais e demais políticas públicas, destacando as normativas e fluxos de atendimento para situações semelhantes. E informar também que estas denúncias podem ser realizadas por meio do Disque Idoso e Disque 100.

O Parecer do CEAS -PR: Aprovado o parecer da comissão. Encaminhar a situação ao CEDI. Que nos ofícios encaminhado ao CMAS de Renascença também seja orientado que os mesmo acionem o Ministério Público para acompanhamento do caso.

**Parecer da Comissão: Encaminhar a denúncia para o Disque Idoso para registro e providencias cabíveis (Ministério Público, CMDPI e entre outros) e posterior**

**devolutiva para esta Comissão. Sugere-se antes convidar um representante que seja responsável pelo Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMP da SEJU e da SEDEF para ouvir sobre a tratativa adotada pelo Estado.**

**Parecer do CEDIPI: Aprovado encaminhamento da comissão e solicitar acesso ao protocolo emanado pela SEDEF via coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa.**

#### **1.4 – Ofício nº 04/ CMDI recebido do município da Lapa, que trata de acompanhantes de pessoas idosas em período de internamento hospitalar.**

**Relato:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município da Lapa, solicita ao CEDIPI intervir sobre a aplicação dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto no Capítulo IV, Artigo 16, da Lei Federal Nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003, referente a acompanhantes nos Hospitais do Estado, em especial Hospitais da Região Metropolitana de Curitiba, quanto a não obrigatoriedade de acompanhantes, pois em muitas situações as famílias ou Instituições de Longa Permanência, não possuem condições de dispor de um acompanhante ou recursos financeiros para custear o serviço de um cuidador de idoso, para acompanhar em tempo integral a pessoa idosa em período de internamento hospitalar.

Observando seu direito e não a distorção que vem ocorrendo às famílias/ Instituições de Longa Permanência como dever / obrigação em acompanhá-los, bem como não é dever das famílias a execução de atividades de higiene corporal, administração de medicamentos e supervisão ao paciente durante seu período de internação.

**Parecer da Comissão: Apresentar o Ofício 117/2019 para apreciação da plenária e posterior envio do Ofício Circular reafirmando o Art.16 do estatuto da Pessoa Idosa e encaminhar para rede com o apoio da SESA.**

**Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão com a readequação do ofício nº117/2019 para os devidos encaminhamentos.**

#### **1.5 – Ofício recebido nº051/2024 – COEDE/PR que trata de Recomendação Administrativa referente a ILPI.**

**Relato:** O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE / PR, o grupo de trabalho constituiu para debater assuntos referente as Instituições de Longa Permanência, debateu sobre a Recomendação Administrativa nº 05/2022. Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 14º Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este colegiado deliberou em encaminhar o documento em questão para o CEDIPI, solicitando o seu parecer sobre as recomendações referentes as Instituições de Longa Permanência, para contribuição na discussão desse colegiado.

Recomendação Administrativa foi instaurado para apurar e acompanhar a forma como é realizada a liberação de licenças e alvarás provisórios, pelo ente público municipal, para abertura e funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e congêneres em Maringá.

Foi enviado ao Prefeito do Município de Maringá, que adote as providências

pertinentes para:

a) que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas e seus congêneres **somente possam funcionar após a liberação de alvará de funcionamento DEFINITIVO**, após o **atendimento integral** dos requisitos legais e exigências das pastas competentes, em especial a **Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária**; e

b) que elabore **fluxograma claro e objetivo** de todo processo de licenciamento e expedição de alvarás definitivos de forma intersetorial entre as secretarias citadas.

**Parecer da Comissão: Definir na próxima reunião, após leitura da Recomendação enviada pela Dra. Rosana Bevervanço, quais providencias cabíveis para situação.**

**Parecer do CEDUPI: Aprovado parecer da comissão.**